



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **REGIMENTO PARA A 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba realizará nos dias 23 ,24 e 25 de março de 2023, no uso de suas competências e atribuições por Lei Resolução- CMS 22, de 25 de novembro de 2022 e de acordo com o Decreto Municipal 14.775 de 26 de janeiro de 2023, a 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba – SP.

### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVO**

Art. 1º. A 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba – SP convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e reafirmada pela Resolução CMS 22, de 25 de novembro de 2022, reafirmado pelo Decreto Municipal 14.775 de 26 de janeiro de 2023, tem por objetivo:

- I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, para a garantia da saúde como direito;
- II. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III. Fortalecer a participação e o controle social do SUS;

IV. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS e;

V. Debate sobre as reformas necessárias para ampliação democrática do setor saúde.

## CAPÍTULO II

### DO TEMA

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba - SP, como Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde adotará o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, por meio de políticas públicas direcionadas também aos segmentos específicos (mulher, homem, criança, idosos, negros, Lgbtqi+ e outros), direito do Povo Brasileiro”, com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos.
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.
- IV. Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

## CAPÍTULO III

### DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba - SP estará organizada em etapas para acompanhamento, elaboração, votação e de propostas, de acordo com o seguinte cronograma das Pré-Conferências de Saúde do Município de Indaiatuba:

I - Dia 03/03/23 19:30 - UBS IV

Local: Igreja Santo Antônio, Rua Zepherino Puccineli, 1351- Morada do Sol

II - Dia 08/03/23 18 h – PSF Jd. Do Sol e UBS Califórnia

Local: Comunidade Nossa Senhora do Amparo – Rua Mário de Almeida  
349 – Vila Almeida.

III - Dia 10/03/23 18:30 h – UBS PARQUE INDAIA,

Local: Salão Centro Comunitário Lucia Helena Moretto – Rua Antônio  
Gaspar Filho.

IV – Dia 13/03/23 – 17:30 h – UBS CAMPO BONITO

Local: Rua Benedita de Carvalho 213 – (CRAS IV CAMPO BONITO)

V – Dia 15/03/23 – 13 h – PSF J. Brasil e PSF Aldrovani

Local: Sociedade Amigos de Bairro Sobrasil – Rua Lourenço Martim do  
Amaral 241 -

VI Data Oficial da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba: Dias 23-  
24 e 25 de março de 2023. Faculdade Max Planck, no endereço: Rua 9 de  
Dezembro, 460 – Jardim Pedroso.

§ 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, priorizará no âmbito  
municipal, 12 propostas municipais, sendo 3 por eixo, estadual: 08 propostas  
Estadual e 8 propostas Nacional, sendo 02 por eixo, totalizando 16 propostas.  
As propostas municipais aprovadas poderão/deverão fazer parte do PPA ou  
PAS.

As outras propostas municipais não aprovadas, serão encaminhadas ao  
Conselho Municipal de Saúde, para posterior análise e possível aproveitamento.

§ 2º Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba,  
será assegurada a paridade, entre os gestores, trabalhadores e usuários.

§ 3º Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba,  
será assegurada a acessibilidade na medida do possível, considerando aspectos

arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º serão encaminhadas para análise, debate e votação na plenária final, somente as propostas mais votadas nos eixos temáticos.

Art. 4º A realização da etapa Municipal da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, será de responsabilidade do Conselho Municipal de saúde de Indaiatuba e Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPITULO IV DAS ETAPAS

### Seção I Da Etapa Municipal

Art. 5º A Etapa Municipal da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, e da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, do Estado e da União.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal “Pré-Conferência”, deverá ser ampla e a participação aberta a todos.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba deverá fazer o registro de dados da 9º Conferência Municipal de Saúde e encaminhar no portal da 9ª Conferência Estadual de saúde e para o portal da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

### Seção II Da Etapa Regional

Art. 6º Na Etapa da 9º Conferência Municipal de saúde, serão eleitos os delegados e delegadas para etapa regional/estadual, conforme distribuição de vagas pelo Conselho Estadual de saúde.

§ 1º Processo de Eleição: Teremos vagas para Usuários, para Trabalhadores e Gestores, para etapa macro Regional/Estadual de forma paritária.

§ 2º Trabalhadores e Usuários serão eleitos pelos seus pares e Gestores por indicação.

§ 3º as vagas para a conferência estadual, serão preenchidas de acordo com a votação dos delegados e delegadas(os mais votados por ordem decrescente, entre usuários e trabalhadores).

## CAPITULO V Da Organização

### Seção I Das Instâncias de Decisão

Art. 7º São instâncias de decisão na 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba:

- I. Plenária Final;
- II. Comissão organizadora.

§ 1º Os Grupos de Trabalhos serão realizados simultaneamente por Eixo Temático, para discutir e votar os conteúdos e estabelecer as proposituras.

§ 2º A Plenária Final terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos eixos.

### Seção II Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria e mediação

Art. 8º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba possui as seguintes Comissões:

I. A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba será composta por 8 (oito) membros aprovados pelo Pleno do CMS – (Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba), distribuídos paritariamente por 04(quatro) usuários, 02(dois) trabalhadores e 02(dois) gestores;

II. A comissão Organizadora indicará em sua primeira reunião, o Presidente, Secretário e Tesoureiro.

III. A distribuição consensual da Comissão Organizadora segue a seguinte Organização:

**Presidente: Luiz Medeiros-gestor**

**Secretário Geral: Rogério Gottardi de Moraes-usuário**

**Tesoureiro: Edson Luís de Oliveira Serva-usuário**

**Luiz Fernando de Oliveira Wolf – Usuário**

**José Maria Cruz Lima – Usuário**

**Silvia Cervo Martinez – Trabalhadora**

**Antônio Carlos Ribeiro Nazário – Trabalhador**

**André Luiz Guimarães - Gestor**

#### **IV – Comissão de Relatoria/Mediador**

**1º Livia Giubilei Santos**

**2º Melina P. Pereira**

**3º Tais Aline de Souza Araújo**

**4º Diogo Martins Miguel**

**5º Carolina Jardim S. Matos**

**6º Mayara Larissa N.**

**7º Bruno de Pierri**

**8º Gisele Aparecida**

**9º Jessica Costa de Almeida-relatoria**

**10º Sergio Marcos Alves Faria Junior**

**11º Luana Taissa M. dos Santos**

**12º Fabricio de Paula Candido-relatoria**

**13º Erika Tatiane Correa dos Santos**

**14º Zoica Andrade Caldeira-medidora**

**15º Renata Ivaskevinius**

### Seção III

#### Do encaminhamento da Plenária

I. Questão de ordem e cada intervenção (destaque e esclarecimento), deverá ser encaminhada a mesa antes do regime de votação;

II. Delegados e Delegadas farão suas intervenções 02 (dois minutos)e mais 02 (dois minutos para réplica);

III. Havendo ou não consenso por partes dos delegados e delegadas, ou na propositura, a mesa encaminhará a plenária, nas proposituras.

### Seção IV

#### Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 09º A Comissão Organizadora da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, em todas suas etapas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e apresentando o regimento para deliberação do CMS - Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º A 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, contará com Equipe de Apoio Voluntário do Corpo Técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e outros.

II – Disponibilizará, na medida do possível, as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação e outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 10º À Comissão de Relatoria/Mediação compete:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, das Plenárias Temáticas e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios da 9º Conferência Municipal de Saúde;
- III. Elaborar o Relatório Final da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba.

## CAPITULO VI

### Dos participantes

Art. 11º A 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, dará o número de participantes no relatório final, por seguimento.

- I. Só participarão da Conferência, as pessoas inscritas através do Email, telefone oficial e das pré-conferências.
- II. Só terão certificação da 9º Conferência Municipal de Saúde, aqueles que participarem de 75% das etapas da mesma.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde são delegados e delegadas natos para a 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba.



## CAPITULO VII

### Dos Recursos Financeiros

Art. 12º As despesas com a preparação e realização da 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba, ocorrerão a conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba, arcará com as despesas relativas à 9º Conferência Municipal de Saúde de Indaiatuba:

I. Delegados e delegadas eleitos na Etapa Municipal para as Etapas Regionais/estadual, terão suas despesas de traslado custeados pelo Município para o local da realização da 9º Conferência Estadual e, posteriormente, para 17ª Conferência Nacional de Saúde.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais

Art. 13º Esse Regimento entra em vigor na data da deliberação em plenária do CMS.